

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE
DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer as diretrizes que norteiam as ações da Rede D'Or em relação ao desenvolvimento sustentável, levando em consideração a eficiência na gestão e o equilíbrio dos aspectos econômicos, sociais, ambientais e de governança.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. As diretrizes contidas nesta política aplicam-se as unidades de negócio da Rede D'Or São Luiz e deverão ser cumpridos por colaboradores diretos e indiretos.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. Normativos internos da Rede D'Or:

- (a) Código de Conduta da Rede D'Or
- (b) PEESGDOR – Planejamento Estratégico ESG da Rede D'Or
- (c) POLDOR 003 - Política de Compras Sustentáveis
- (d) POLDOR 004 – Política de Recursos Humanos
- (e) POLDOR 006 - Política Corporativa Anticorrupção
- (f) POLDOR 008 - Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente
- (g) POLDOR 009 - Política de Compliance
- (h) POLDOR 013 – Política de Gestão de Riscos Corporativos da Rede D'Or
- (i) POLDOR 017 – Política de Direitos Humanos
- (j) POLDOR 018 – Política de Mudanças Climáticas
- (k) POLDOR 019 – Política de Responsabilidade Social Corporativa
- (l) POLDOR 023 – Política de Engajamento com as Partes Interessadas – *stakeholders*

3.2. Compromissos estratégicos da Rede D'Or:

- (a) Missão: “Prestar atendimento médico-hospitalar de alta eficácia, com equipes qualificadas e motivadas, respeitando a ética e o indivíduo em seu contexto social e ambiental”.
- (b) Visão: “Ser referência em gestão hospitalar e na prestação de serviços médicos, com base nos mais elevados padrões técnicos e de responsabilidade socioambiental”.

- (c) Valores: “Competência, credibilidade, desenvolvimento, humanização, integridade e respeito”.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. ESG: sigla para ambiental, social e governança.
- 4.2. Meio Ambiente (A): “*É o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.*” (Resolução CONAMA 306/2002).
- 4.3. Impacto Ambiental: Qualquer mudança no meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, total ou parcialmente, das atividades, produtos ou serviços de uma organização.
- 4.4. Aspecto Econômico: Conjunto de práticas financeiras e administrativas que visam propiciar a perenidade dos negócios e geração valor para os acionistas e para os públicos com os quais a empresa interage.
- 4.5. Aspecto Social: Designa o âmbito, situação ou características de uma determinada sociedade.
- 4.6. Sustentabilidade: “*Desenvolvimento sustentável é aquele que atende as necessidades das gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem as suas necessidades e aspirações.*” (Relatório Brundland, ONU - 1987).
- 4.7. Stakeholders: “*Qualquer grupo ou indivíduo que pode afetar ou ser afetado pela realização dos objetivos da empresa.*” (Robert Edward Freeman). As partes interessadas mapeadas da Rede D’Or estão listadas na Política de Engajamento com as Partes Interessadas - stakeholders.

5. CONCEITOS E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Para a Rede D’Or, o desenvolvimento sustentável é alcançado quando seu negócio gera valor para seus acionistas e demais partes interessadas, apoiando o fortalecimento social, a manutenção e melhoria da saúde e segurança de seus trabalhadores e comunidades vizinhas, a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento socioeconômico das regiões onde opera, por meio de uma gestão consciente e responsável, de ações empresariais voluntárias e de parcerias intersetoriais.
- 5.2. Temos por princípio priorizar a gestão de riscos e impactos, perseguir o zero dano aos empregados e comunidades, respeitar a legislação em vigor e levar em consideração opiniões, sugestões e dúvidas de terceiros e/ou partes interessadas, nas suas tomadas de decisão, indo além da redução e neutralização dos impactos negativos realizados por nossa atividade.

- 5.3. A Rede D'Or se compromete em desenvolver continuamente as competências de seu capital humano nas questões sociais e ambientais e envolver os seus stakeholders na construção de um cenário adequado aos seus desafios como uma instituição defensora da saúde e da vida.

6. DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES

- 6.1. Com o objetivo de alcançar os princípios acima estabelecidos, a atuação da Rede D'Or baseia-se em cinco principais diretrizes:

6.1.1 Diretriz 1 – Governança

- 6.1.1.1 Desenvolver o pensamento integrado na alta administração incorporando práticas ESG na agenda de governança corporativa:

- (a) Buscar a implementação das medidas a serem tomadas pelos líderes, propostas pela Agenda Positiva de Governança publicada pelo IBGC.
- (b) Garantir que sejam prestadas às partes interessadas, além das informações que são obrigatórias por lei ou regulamento, aquelas que interessem a esse público, tanto as financeiras quanto as não financeiras, considerando as melhores práticas ESG nacionais e internacionais como: GRI, ISE entre outros.
- (c) Construir uma política clara de comunicação que estabeleça os porta vozes da organização para cada tema, com o objetivo de eliminar contradições entre as declarações de diferentes executivos da organização.
- (d) Prever uma governança para os relatórios periódicos, obrigatórios e voluntários, elaborados de acordo com modelos internacionalmente aceitos, visando: (I) à avaliação dos riscos inerentes ao processo de elaboração dos relatórios periódicos; (II) à integração no modo de pensar e relatar as atividades da organização; (III) ao atendimento das novas informações que serão exigidas pela CVM na divulgação do Formulário de Referência.
- (e) Promover o Programa de Integridade e Código de Conduta, comunicar e capacitar os colaboradores sobre procedimentos de combate à corrupção e avaliar o risco de corrupção nas unidades administrativas e assistenciais.

6.1.1.2 Diretriz 1.1 – Governança para a Sustentabilidade:

- (a) Desenvolver e aprimorar os mecanismos para a efetiva integração da Agenda de Sustentabilidade (ESG) à estratégia de negócios da Rede D'Or.
- (b) Buscar a implantação de uma governança para a sustentabilidade com o apoio do Conselho de Administração.
- (c) A fim de obter uma visão institucional, holística e integrada em relação aos desafios no curto, médio e longo prazos relacionados ao desenvolvimento e à implementação da agenda ESG, caberá a Gerência de

Sustentabilidade a consolidação das informações ESG por meio de processos para governança de sustentabilidade em Planejamento Estratégico ESG (“PEESGDOR”).

- (d) Considerar as diretrizes e processos estabelecidos no PEESGDOR como referência de governança para a sustentabilidade para a implementação e a gestão da Agenda de Sustentabilidade (ESG).

6.1.2 Diretriz 2 – Econômico

6.1.2.1 Implementação de projetos e iniciativas estratégicas, práticas financeiras, de governança e melhoria de processos-chave do negócio visando ampliar e fortalecer a participação da Rede D’Or no mercado brasileiro de saúde suplementar e gerar valor para os acionistas e demais stakeholders.

- (a) A geração de valor aos acionistas e stakeholders deve ser conduzido pelo resultado da adoção de estratégias bem-sucedidas e norteadas pela Governança Corporativa;
- (b) Aumento do nível de transparência corporativa para o mercado, com objetivo de aperfeiçoamento contínuo e abrangendo a totalidade de informações obrigatórias dos organismos regulatórios e de controle, assim como aquelas requeridas por órgãos e instituições normativas específicas voltadas a agenda ESG;
- (c) Adoção de processos robustos e auditáveis como ferramenta para aperfeiçoamento da governança corporativa;
- (d) Considerar a mensuração dos impactos econômicos indiretos e efeitos econômicos circulares gerados pela Rede D’Or.

6.1.3 Diretriz 3 - Ambiental

6.1.3.1 Adoção de práticas ambientais e tecnologias inovadoras visando o uso eficiente dos recursos naturais e outros recursos necessários aos serviços prestados pela Rede D’Or, mitigando desta maneira o impacto e o risco ambiental das nossas operações.

6.1.3.2 Considerar as diretrizes previstas na Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e programas corporativos ESG associados a este tema.

6.1.3.3 Energia

- (a) Reduzir o consumo de energia;
- (b) Utilizar fontes de energia renovável nas estruturas assistenciais;
- (c) Utilizar tecnologias de baixo consumo energético;
- (d) Estabelecer treinamento periódico para o público interno;
- (e) Conscientizar os públicos de interesse sobre o consumo consciente de energia.

6.1.3.4 Água

- (a) Reduzir o consumo de água;
- (b) Monitorar as estruturas para avaliar vazamentos e outros problemas que podem impactar o recurso hídrico;
- (c) Utilizar tecnologias e materiais para redução do consumo hídrico;
- (d) Buscar o reaproveitamento do recurso hídrico para fins não nobres;
- (e) Promover a conscientização do público interno sobre o consumo consciente da água por meio de campanhas corporativas.

6.1.3.5 Efluentes

- (a) Monitorar a qualidade e o volume da água descartada nas unidades não atendidas pelas concessionárias de saneamento;

6.1.3.6 Resíduos

- (a) Reduzir a quantidade de resíduos produzidos;
- (b) Avaliar oportunidades para a redução dos resíduos;
- (c) Monitorar a rastreabilidade dos resíduos gerados;
- (d) Incentivar e promover a reciclagem de resíduos não perigosos gerados;
- (e) Fomentar o reaproveitamento dos resíduos orgânicos através de compostagem.

6.1.3.7 Mudança Climática

- (a) Considerar as diretrizes previstas na Política de Mudanças Climáticas e programas corporativos ESG associados a este tema;
- (b) Mitigação climática
 - i. Avançar com a elaboração de inventários de emissões de CO2 das unidades administrativas e assistenciais;
 - ii. Monitorar as principais emissões (Escopo 1 – emissões diretas; Escopo 2 – emissões indiretas provenientes da energia elétrica adquirida para uso da própria companhia; e Escopo 3 – emissões indiretas na cadeia de valor da companhia);
 - iii. Optar por tecnologias com baixa emissão de CO2.
- (c) Adaptação climática
 - i. Considerar avaliação de riscos e oportunidades climáticas;
 - ii. Considerar Plano de Transição Climática, incluindo ações de mitigação e adaptação.

6.1.4 Diretriz 4 - Social

- 6.1.4.1 Esta diretriz tem o objetivo de atuar nas questões sociais que são impactadas com o nosso negócio através da valorização do capital

humano, envolvimento com a comunidade, garantia dos direitos humanos, qualidade técnica e qualidade percebida.

6.1.4.2 Valorização do Capital Humano

- (a) Considerar diretrizes da Política de Recursos Humanos e programas corporativos ESG associados a este tema.
- (b) Atrair novos talentos;
- (c) Reter e engajar o capital humano da Rede D'Or;
- (d) Promover à saúde e segurança do capital humano;
- (e) Envolver os cargos funcionais nos programas de treinamento;
- (f) Desenvolver o capital humano por meio de competências;
- (g) Promover a diversidade, equidade e a Inclusão.

6.1.4.3 Respeito aos Direitos Humanos

- (a) Considerar diretrizes da Política de Direitos Humanos e programas corporativos ESG associados a este tema.
- (b) Monitorar os casos de discriminação reportados e suas tratativas;
- (c) Respeitar a diversidade de todos os públicos de interesse (paciente, visitante, parceiro, fornecedor e sociedade);
- (d) Oferecer treinamento para colaboradores e terceiros sobre políticas e procedimentos relacionados a direitos humanos;
- (e) Promover campanhas internas e externas sobre direitos humanos;
- (f) Considerar impactos de direitos humanos na companhia e cadeia de valor.

6.1.4.4 Envolvimento com a Comunidade

- (a) Considerar as diretrizes previstas na Política de Responsabilidade Social Corporativa da Rede D'Or e programas corporativos ESG associados a este tema.
- (b) Investir em programas e projetos socioambientais nas regiões em que operamos, fortalecendo nossos compromissos com o respeito aos direitos humanos, a responsabilidade socioambiental, a conduta ética e a promoção do desenvolvimento sustentável.
- (c) Estabelecer um processo transparente e inclusivo para os patrocínios culturais;
- (d) Promover à saúde e a prevenção de doenças nas comunidades;

6.1.4.5 Qualidade Técnica e Qualidade Percebida

- (a) Acompanhar os indicadores de qualidade técnica;
- (b) Acompanhar os indicadores de qualidade percebida;
- (c) Monitorar os casos de violação da privacidade do paciente;

- (d) Promover a questões ESG nos eventos e fóruns de qualidade;
- (e) Apoiar os gestores de qualidade das unidades nas questões de sustentabilidade, meio ambiente e responsabilidade social para obtenção de certificações (ONA, JCI, Qmentum, Green Kitchen, Hospitais Saudáveis etc.).

6.1.5 Diretriz 5 – Cadeia de Valor

6.1.5.1 Esta diretriz tem o objetivo considerar os critérios ESG no relacionamento com a cadeia de valor da companhia.

- (a) Considerar mapeamento da cadeia de valor da Rede D’Or considerando entidades *upstream* e *downstream* em sua composição;
 - i. Entidades *upstream*: fornecem produtos ou serviços usados no desenvolvimento dos produtos ou serviços da própria organização; e
 - ii. Entidades *downstream*: aquelas que recebem produtos ou serviços da organização.
- (b) Cadeia de fornecedores:
 - i. Considerar as diretrizes previstas na Política de Compras Sustentáveis da Rede D’Or;
 - ii. Dar ciência aos fornecedores quanto aos princípios éticos estabelecidos no Código de Conduta da Rede D’Or, em especial relacionados ao trabalho infantil, trabalho forçado e/ou escravo e medidas de prevenção à corrupção;
 - iii. Aprimorar os requisitos a serem atendidos na contratação de fornecedores, de forma que atendam aos critérios de sustentabilidade;
 - iv. Considerar avaliação de desempenho ESG de fornecedores;

7. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

7.1. Os papéis e responsabilidades estão definidos na NORDOR 104 – Papéis e Responsabilidades na Gestão ESG, cabendo em linhas gerais:

- | | |
|--|--|
| i. Conselho de Administração | Aprovar esta Política de Sustentabilidade. |
| ii. Comissão de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas, diretoria executiva, demais diretorias, áreas | Apoiar a implementação da Política de Sustentabilidade e considerar o fortalecimento das |

corporativas, operacionais e diretrizes ESG nos diversos administrativas âmbitos da instituição.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Esta Política, denominada de Política de Sustentabilidade, foi aprovada em sua primeira versão pela Diretoria Executiva em reunião realizada em 15 de janeiro de 2015 e pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 30 de julho de 2021. Sua atualização foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de dezembro de 2024.
- 8.2. Casos omissos ao exposto nesta Política deverão ser encaminhados para a Gerência de Sustentabilidade e Meio Ambiente e deliberados pela Diretoria de Riscos e Controles Internos.